



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 891

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 100/2020, de 31 de agosto de 2020** - Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento da Sra. Eunice Nunes Barboza, mãe do Vereador Luiz Claudio Barboza da Silva e servidores do quadro municipais de Planalto, Estado da Bahia.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Decreta **LUTO OFICIAL** de três dias pelo falecimento da Sra. **EUNICE NUNES BARBOZA**, mãe do Vereador Luiz Claudio Barboza da Silva e servidores do quadro municipais de Planalto, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 da Constituição *Federal*, bem como a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento, com profundo pesar, da notícia do falecimento da Sra. Eunice Nunes Barboza, ocorrido na manhã dessa segunda-feira, depois de sua longa batalha pela vida;

CONSIDERANDO que a Sra. Eunice Barboza é matriarca de família planaltense, seio de servidores públicos municipais e de representante político do Poder Legislativo Municipal, que prestam desenvolvimento serviço à população;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade em geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dessa ilustre, exemplar e querida mãe de família planaltense,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, em todo o território do Município de Planalto, Estado da Bahia, em sinal de pesar pelo falecimento, na presente data, 31 de agosto de 2020, da Sra. **EUNICE NUNES BARBOZA**, mãe do Vereador Luiz Claudio Barboza da Silva e de servidores que integram o quadro de pessoal do município de Planalto.

Art. 2º. O expediente fica suspenso, na presente data, nas Secretarias e demais repartições públicas municipais, preservando-se os serviços essenciais à população, como limpeza pública e saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Planalto - BA, em 31 de agosto de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto - BA. Fone: (77) 3434-2137. e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br.